

Portaria nº 41/2020

Dispõe, no âmbito do Instituto IAPAR-EMATER, de complementação às medidas adotadas pela Portaria 039/2020, no que diz respeito ao expediente nas suas unidades administrativas

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Decreto nº 4310 de 20 de março de 2019, em complemento à Portaria 039/2020,

RESOLVE:

1º - ESTABELEECER, em caráter excepcional, o cumprimento do expediente nas unidades administrativas do Instituto IAPAR-EMATER, das 13:00 às 17:00 horas, quando não couber o sistema de rodízio.

2º - ALTERAR o item 3º da Portaria 039/2020, que trata de sistema de rodízio de trabalho, pelos servidores quando em serviços presenciais.

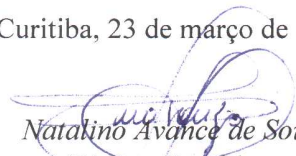
I – O sistema de rodízio de trabalho presencial será em duas modalidades, a critério da Chefia Imediata, sendo: em dias alternados com o cumprimento do expediente normal, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas, ou, diariamente com o cumprimento do expediente excepcionalizado das 13:00 às 17:00 horas;

3º - Quando os servidores não estiverem cumprindo expediente presencial, deverão cumprir o regime de teletrabalho.

4º - Permanecem inalterados os demais itens da Portaria 039/2020.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2020.


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente